



PROC. ADM. N. 559176/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 83/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N. 83/2018

Validade: 12 Meses

O Município de Várzea Grande-MT, por meio da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.507.548/0001-10, sito ao anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo Secretário **Pablo Gustavo Morais Pereira**, inscrito no CPF n. 860.706.571-87, pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato sendo representado pelo Secretário **Diógenes Marcondes**, inscrito no CPF n. 317.706.221-87, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato sendo representada pela Secretária **Flávia Luiza Coelho Lannes Omar**, inscrita no CPF n. 395.516.101-30, , pela Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, neste ato sendo Representado pelo Secretário **Silvio Aparecido Fidelis**, inscrito no CPF n. 556.225.939-72, denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **LUZ & CIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 31.075.299/0001-77, com sede na RUA Um, Nº 4646B, eqs. Fernando C. Costa, Lot. JD. Alencastro, Bairro Coxipo, CEP 78.085-008, Cuiabá/MT , com telefones (65)3661-1700, (65) 9.9982-0207, (65) 9.8167-0268, (65) 9.9322-0093 e (65) 9.9934-8329, com endereço eletrônico sendo: compras2@luzecia.net, vencedora dos **LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18 e 19**, com o valor total de **R\$ 1.352.430,1565** (Um milhão trezentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta reais e um mil quinhentos e sessenta e cinco décimos de milésimos de centavo) considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR LOTE**, na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 83/2018**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **lotes**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 09/2010, Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, o Pregão Eletrônico, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no(s) processo(s) administrativo(s) nº. 559176/2018 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.



PROC. ADM. N. 559176/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 83/2018

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, a especificações dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras encontram-se elencados no relatório de vencedores do sistema e abaixo, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Eletrônico n. 83/2018**.

LOTE 01					
LUZ & CIA EIRELI CNPJ nº 31.075.299/0001-77					
Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Cabo cci 2 pares. MARCA: MULTITOC	METRO	1.700	R\$ 0,40	R\$ 680,00
02	Cabo flexível 1,5 mm 750v cores diversas a definir. MARCA: CORFIO	METRO	7.300	R\$ 0,40	R\$ 2.920,00
03	Cabo flexível 10 mm 750v cor preto 1º linha. MARCA: CORFIO	METRO	6.000	R\$ 2,70	R\$ 16.200,00
04	Cabo flexível 16mm 750v. MARCA: CORFIO	METRO	1.700	R\$ 4,10	R\$ 6.970,00
05	Cabo flexível 1kv preto 10mm. MARCA: CORFIO	METRO	1.400	R\$ 2,70	R\$ 3.780,00
06	Cabo flexível 1kv preto 120mm. MARCA: CORFIO	METRO	1.200	R\$ 25,10	R\$ 30.120,00
07	Cabo flexível 1kv preto 16mm. MARCA: CORFIO	METRO	1.400	R\$ 3,90	R\$ 5.460,00
08	Cabo flexível 1kv preto 25mm. MARCA: CORFIO	METRO	1.300	R\$ 5,80	R\$ 7.540,00
09	Cabo flexível 1kv preto 35mm. MARCA: CORFIO	METRO	1.150	R\$ 7,60	R\$ 8.740,00
10	Cabo flexível 1kv preto 50mm. MARCA: CORFIO	METRO	1.050	R\$ 11,60	R\$ 12.180,00
11	Cabo flexível 1kv preto 70mm. MARCA: CORFIO	METRO	1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
12	Cabo flexível 1kv preto 95mm. MARCA: CORFIO	METRO	1.500	R\$ 21,10	R\$ 31.650,00
13	Cabo flexível 2,5 mm 750v preto. MARCA: CORFIO	METRO	9.600	R\$ 0,50	R\$ 4.800,00
14	Cabo flexível 4,0 mm 750v cor preta 1º linha. MARCA:	METRO	11.000	R\$ 0,90	R\$ 9.900,00



PROC. ADM. N. 559176/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 83/2018

	CORFIO				
15	Cabo flexível 6,0 mm 750v cor preta 1º linha. MARCA: CORFIO	METRO	10.200	R\$ 3,50	R\$ 35.700,00
16	Cabo PP 2x1,5mm. MARCA: CORFIO	METRO	2.350	R\$ 0,90	R\$ 2.115,00
17	Cabo PP 2x10,0mm. MARCA: CORFIO	METRO	1.550	R\$ 5,80	R\$ 8.990,00
18	Cabo PP 2x2,5mm. MARCA: CORFIO	METRO	2.150	R\$ 1,40	R\$ 3.010,00
19	Cabo PP 2x4,0mm. MARCA: CORFIO	METRO	1.950	R\$ 2,20	R\$ 4.290,00
20	Cabo PP 2x6,0mm. MARCA: CORFIO	METRO	1.650	R\$ 3,40	R\$ 5.610,00
21	Cabo PP 3x1,5mm. MARCA: CORFIO	METRO	1.350	R\$ 1,30	R\$ 1.755,00
22	Cabo PP 3x10,0mm. MARCA: CORFIO	METRO	1.650	R\$ 7,70	R\$ 12.705,00
23	Cabo PP 3x2,5mm. MARCA: CORFIO	METRO	1.450	R\$ 2,10	R\$ 3.045,00
24	Cabo PP 3x4,0mm. MARCA: CORFIO	METRO	1.200	R\$ 3,10	R\$ 3.720,00
25	Cabo uadrupelex 10mm. MARCA: CORFIO	METRO	1.350	R\$ 1,90	R\$ 2.565,00
26	Cabo quadruplex 120mm. MARCA: CORFIO	METRO	900	R\$ 20,20	R\$ 18.180,00
27	Cabo quadruplex 16mm. MARCA: CORFIO	METRO	1.100	R\$ 3,00	R\$ 3.300,00
28	Cabo quadruplex 25mm. MARCA: CORFIO	METRO	1.050	R\$ 4,50	R\$ 4.725,00
29	Cabo quadruplex 35mm. MARCA: CORFIO	METRO	1.200	R\$ 6,30	R\$ 7.560,00
30	Cabo quadruplex 70mm. MARCA: CORFIO	METRO	850	R\$ 15,10	R\$ 12.835,00
31	Cabo triplex 10mm. MARCA: CORFIO	METRO	1.450	R\$ 1,40	R\$ 2.030,00
32	Cabo triplex 16mm. MARCA: CORFIO	METRO	1.400	R\$ 2,10	R\$ 2.940,00
33	Cabo Triplex 25mm. MARCA: CORFIO	METRO	650	R\$ 9,00	R\$ 5.850,00
34	Fio paralelo 300v 2x1,00mm. MARCA: CORFIO	METRO	5.300	R\$ 0,40	R\$ 2.120,00
35	Fio paralelo 300v 2x1,50mm. MARCA: CORFIO	METRO	5.300	R\$ 0,80	R\$ 4.240,00
36	Fio paralelo 300v 2x2,50mm. MARCA: CORFIO	METRO	5.600	R\$ 1,30	R\$ 7.280,00
37	Fio paralelo 300v 2x4,00mm. MARCA: CORFIO	METRO	3.800	R\$ 1,80	R\$ 6.840,00
38	Fio rígido 1,5mm 750v anti-chamas na cor preta. MARCA: CORFIO	METRO	3.350	R\$ 0,40	R\$ 1.340,00
39	Fio rígido 10,0mm 750v. MARCA: CORFIO	METRO	3.000	R\$ 2,90	R\$ 8.700,00
40	Fio rígido 2,5mm 750v anti-chamas na cor preta. MARCA: CORFIO	METRO	3.550	R\$ 0,50	R\$ 1.775,00
41	Fio rígido 4,0mm 750v anti-chamas na cor preta. MARCA: CORFIO	METRO	3.200	R\$ 0,90	R\$ 2.880,00



PROC. ADM. N. 559176/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 83/2018

42	Fio rígido 6,00mm 750v. MARCA: CORFIO	METRO	3.900	R\$ 1,40	R\$ 5.460,00
Valor Total R\$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)					

LOTE 02

LUZ & CIA EIRELI
CNPJ nº 31.075.299/0001-77

Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Fita isolante alta fusão 19 mm x 5 mts utilizada para isolamento de fios, cabos, emendas, terminais e terminações com classe de tensão até 69.000 volts. Norma NBR 10669 (ABNT) e ASTM D-4388. MARCA: SCOTH 3M	UNIDADE	400	R\$ 5,30	R\$ 2.120,00
02	Fita isolante profissional classe A aprovada pelas normas da ABNT NM 60454-3-1, com isolamento de fios e cabos elétricos em geral de até 750 v. Medidas 19 mm x 20 m. MARCA: SCOTH 3M	UNIDADE	700	R\$ 4,40	R\$ 3.080,00
Valor Total R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)					

LOTE 03

LUZ & CIA EIRELI
CNPJ nº 31.075.299/0001-77

Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Conector para haste 5/8 reforçado. MARCA: INTELLI	UNIDADE	415	R\$ 5,10	R\$ 2.116,50
02	Conector perfurante 25x120mm. MARCA: INTELLI	UNIDADE	225	R\$ 7,90	R\$ 1.777,50
03	Conector perfurante CDP 70 10-95mm. MARCA: INTELLI	UNIDADE	265	R\$ 3,30	R\$ 874,50
04	Conector sindal 10,0mm. MARCA: INTELLI	UNIDADE	285	R\$ 5,00	R\$ 1.425,00
05	Conector sindal 16,0mm. MARCA: INTELLI	UNIDADE	315	R\$ 6,80	R\$ 2.142,00
06	Conector sindal 4,00mm. MARCA: INTELLI	UNIDADE	195	R\$ 2,30	R\$ 448,50
07	Conector sindal 6,00mm. MARCA: INTELLI	UNIDADE	315	R\$ 2,60	R\$ 819,00
08	Conector split bolt 10 mm. MARCA: INTELLI	UNIDADE	256	R\$ 1,40	R\$ 358,40



	MARCA: INTELLI				
09	Conector split bolt 120 mm. MARCA: INTELLI	UNIDADE	236	R\$ 7,50	R\$ 1.770,00
10	Conector split bolt 16 mm. MARCA: INTELLI	UNIDADE	256	R\$ 3,20	R\$ 819,20
11	Conector split bolt 25 mm. MARCA: INTELLI	UNIDADE	236	R\$ 2,40	R\$ 566,40
12	Conector split bolt 35 mm. MARCA: INTELLI	UNIDADE	226	R\$ 3,70	R\$ 836,20
13	Conector split bolt 50 mm. MARCA: INTELLI	UNIDADE	226	R\$ 5,70	R\$ 1.288,20
14	Conector split bolt 70 mm. MARCA: INTELLI	UNIDADE	226	R\$ 6,40	R\$ 1.446,40
15	Conector split bolt 95 mm. MARCA: INTELLI	UNIDADE	226	R\$ 7,60	R\$ 1.717,60
16	Haste cobreada 5/8x240m. MARCA: INTELLI	UNIDADE	90	R\$ 20,64	R\$ 1.857,60
17	Terminal de cobre estanhado compressão 10mm. MARCA: INTELLI	UNIDADE	143	R\$ 1,40	R\$ 200,20
18	Terminal de cobre estanhado compressão 120mm. MARCA: INTELLI	UNIDADE	215	R\$ 4,40	R\$ 946,00
19	Terminal de cobre estanhado compressão 16mm. MARCA: INTELLI	UNIDADE	165	R\$ 1,30	R\$ 214,50
20	Terminal de cobre estanhado compressão 25mm. MARCA: INTELLI	UNIDADE	185	R\$ 1,00	R\$ 185,00
21	Terminal de cobre estanhado compressão 35mm. MARCA: INTELLI	UNIDADE	155	R\$ 1,30	R\$ 201,50
22	Terminal de cobre estanhado compressão 50mm. MARCA: INTELLI	UNIDADE	145	R\$ 1,90	R\$ 275,50
23	Terminal de cobre estanhado compressão 70mm. MARCA: INTELLI	UNIDADE	145	R\$ 2,20	R\$ 319,00
24	Terminal de cobre estanhado compressão 95mm. MARCA: INTELLI	UNIDADE	135	R\$ 2,70	R\$ 364,50
25	Terminal pre-isolado pino 10,00mm. MARCA: INTELLI	UNIDADE	125	R\$ 0,60	R\$ 75,00
26	Terminal pre-isolado pino 16mmmm. MARCA: INTELLI	UNIDADE	159	R\$ 0,80	R\$ 127,20
27	Terminal pressão 10 mm. MARCA: INTELLI	UNIDADE	154	R\$ 1,20	R\$ 184,80
28	Terminal pressão 120 mm. MARCA: INTELLI	UNIDADE	183	R\$ 5,90	R\$ 1.079,70
29	Terminal pressão 25 mm. MARCA: INTELLI	UNIDADE	153	R\$ 2,30	R\$ 351,90
30	Terminal pressão 35 mm. MARCA: INTELLI	UNIDADE	158	R\$ 2,50	R\$ 395,00
31	Terminal pressão 50 mm. MARCA: INTELLI	UNIDADE	158	R\$ 3,20	R\$ 505,60
32	Terminal pressão 70 mm. MARCA: INTELLI	UNIDADE	153	R\$ 3,20	R\$ 489,60
33	Terminal pressão 95 mm MARCA: INTELLI	UNIDADE	153	R\$ 4,00	R\$ 612,00



PROC. ADM. N. 559176/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 83/2018

Valor Total **R\$ 26.790,00** (vinte e seis mil setecentos e noventa reais)

LOTE 04

LUZ & CIA EIRELI
CNPJ nº 31.075.299/0001-77

Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Abraçadeira nylon branca 2,5x100mm. MARCA: G20	UNIDADE	2.175	R\$ 0,8898	R\$ 1.935,315
02	Abraçadeira nylon branca 2,5x150mm. MARCA: G20	UNIDADE	2.175	R\$ 1,4854	R\$ 3.230,745
03	Abraçadeira nylon branca 2,5x200mm. MARCA: G20	UNIDADE	2.150	R\$ 1,8106	R\$ 3.892,79
04	Abraçadeira nylon branca 4,8x200mm. MARCA: G20	UNIDADE	2.250	R\$ 5,485	R\$ 12.341,25

Valor Total **R\$ 21.400,10** (Vinte e um mil quatrocentos reais e dez centavos)

LOTE 05

LUZ & CIA EIRELI
CNPJ nº 31.075.299/0001-77

Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Capacitor para ventilador 04 microfaire. MARCA: ALLTECH	UNIDADE	620	R\$ 4,5005	R\$ 2.790,31
02	Capacitor para ventilador 10 microfaire. MARCA: ALLTECH	UNIDADE	590	R\$ 5,3621	R\$ 3.163,639
03	Capacitor para ventilador 15 microfaire. MARCA: ALLTECH	UNIDADE	2.075	R\$ 5,9981	R\$ 12.446,0575

Valor Total **R\$ 18.400,0065** (Dezoito mil quatrocentos reais e sessenta e cinco décimos de milésimos de centavos)

LOTE 06

LUZ & CIA EIRELI
CNPJ nº 31.075.299/0001-77

Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Centro de distribuição sobrepor PVC com 12	UNIDADE	825	R\$ 19,5716	R\$ 16.146,57



PROC. ADM. N. 559176/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 83/2018

	disjuntor. MARCA: TIGRE				
02	Centro de distribuição sobrepor PVC com 3 disjuntor. MARCA: FAME	UNIDADE	845	R\$ 8,584	R\$ 7.253,48
Valor Total R\$ 23.400,05 (Vinte e três mil quatrocentos reais e cinco centavos)					

LOTE 10

LUZ & CIA EIRELI
CNPJ nº 31.075.299/0001-77

Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Conjunto para ar condicionado embutir tomada 20a + disjuntor bifásico 20a de chapa de metal. MARCA: GOMES	UNIDADE	175	R\$ 19,50	R\$ 3.412,50
02	Disjuntor bifásico UL preto 10A. MARCA: SOPRANO	UNIDADE	120	R\$ 25,60	R\$ 3.072,00
03	Disjuntor bifásico UL preto 15A. MARCA: SOPRANO	UNIDADE	120	R\$ 24,80	R\$ 2.976,00
04	Disjuntor bifásico UL preto 20A. MARCA: SOPRANO	UNIDADE	160	R\$ 24,50	R\$ 3.920,00
05	Disjuntor bifásico UL preto 25A. MARCA: SOPRANO	UNIDADE	130	R\$ 24,50	R\$ 3.185,00
06	Disjuntor bifásico UL preto 30A. MARCA: SOPRANO	UNIDADE	130	R\$ 25,30	R\$ 3.289,00
07	Disjuntor bifásico UL preto 35A. MARCA: SOPRANO	UNIDADE	130	R\$ 25,10	R\$ 3.263,00
08	Disjuntor bifásico UL preto 40A. MARCA: SOPRANO	UNIDADE	165	R\$ 24,40	R\$ 4.026,00
09	Disjuntor bifásico UL preto 50A. MARCA: SOPRANO	UNIDADE	145	R\$ 26,60	R\$ 3.857,00
10	Disjuntor bifásico UL preto 60A. MARCA: SOPRANO	UNIDADE	125	R\$ 27,30	R\$ 3.412,50
11	Disjuntor bifásico UL preto 70A. MARCA: SOPRANO	UNIDADE	120	R\$ 41,10	R\$ 4.932,00
12	Disjuntor monofásico UL preto 10A. MARCA: SOPRANO	UNIDADE	125	R\$ 4,90	R\$ 612,50
13	Disjuntor monofásico UL preto 15A. MARCA: SOPRANO	UNIDADE	110	R\$ 4,80	R\$ 528,00
14	Disjuntor monofásico UL preto 20A. MARCA: SOPRANO	UNIDADE	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
15	Disjuntor monofásico UL preto 25A. MARCA: SOPRANO	UNIDADE	105	R\$ 5,00	R\$ 525,00
16	Disjuntor monofásico UL preto 30A. MARCA: SOPRANO	UNIDADE	105	R\$ 5,00	R\$ 525,00
17	Disjuntor monofásico UL preto 40A. MARCA: SOPRANO	UNIDADE	95	R\$ 4,90	R\$ 465,50
18	Disjuntor trifásico UL preto 100A. MARCA: SOPRANO	UNIDADE	134	R\$ 43,30	R\$ 5.802,20
19	Disjuntor trifásico UL preto 10A. MARCA: SOPRANO	UNIDADE	105	R\$ 22,70	R\$ 2.383,50
20	Disjuntor trifásico UL preto	UNIDADE	49	R\$ 152,70	R\$ 7.482,30



1909

PROC. ADM. N. 559176/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 83/2018

	125A. MARCA: SOPRANO				
21	Disjuntor trifásico UL preto 15 A. MARCA: SOPRANO	UNIDADE	95	R\$ 23,70	R\$ 2.251,50
22	Disjuntor trifásico UL preto 150A. MARCA: SOPRANO	UNIDADE	46	R\$ 158,40	R\$ 7.286,40
23	Disjuntor trifásico UL preto 175A. MARCA: SOPRANO	UNIDADE	51	R\$ 190,90	R\$ 9.735,90
24	Disjuntor trifásico UL preto 200A. MARCA: SOPRANO	UNIDADE	46	R\$ 192,20	R\$ 8.841,20
25	Disjuntor trifásico UL preto 20A. MARCA: SOPRANO	UNIDADE	100	R\$ 23,70	R\$ 2.370,00
26	Disjuntor trifásico UL preto 225A. MARCA: SOPRANO	UNIDADE	72	R\$ 184,50	R\$ 13.284,00
27	Disjuntor trifásico UL preto 25A. MARCA: SOPRANO	UNIDADE	90	R\$ 23,60	R\$ 2.124,00
28	Disjuntor trifásico UL preto 30A. MARCA: SOPRANO	UNIDADE	110	R\$ 23,50	R\$ 2.585,00
29	Disjuntor trifásico UL preto 40A. MARCA: SOPRANO	UNIDADE	95	R\$ 33,40	R\$ 3.173,00
30	Disjuntor trifásico UL preto 50A. MARCA: SOPRANO	UNIDADE	95	R\$ 34,00	R\$ 3.230,00
31	Disjuntor trifásico UL preto 60A. MARCA: SOPRANO	UNIDADE	100	R\$ 46,40	R\$ 4.640,00
32	Disjuntor trifásico UL preto 70A. MARCA: SOPRANO	UNIDADE	100	R\$ 45,50	R\$ 4.550,00

Valor Total **R\$ 122.490,00** (Cento e vinte e dois mil quatrocentos e noventa reais)

LOTE 11

LUZ & CIA EIRELI
CNPJ nº 31.075.299/0001-77

Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Canaleta de PVC SX 20 x 10 x 2000mm. MARCA: ILUMI	UNIDADE	960	R\$ 1,80	R\$ 1.728,00
02	Canaleta de PVC SX 40 x 20 x 2000mm. MARCA: ILUMI	UNIDADE	910	R\$ 5,50	R\$ 5.005,00
03	Canaleta de PVC SX 50 x 20 x 2000mm. MARCA: ILUMI	UNIDADE	700	R\$ 9,81	R\$ 6.867,00

Valor Total **R\$ 13.600,00** (Treze mil e seiscentos reais)

LOTE 13

LUZ & CIA EIRELI
CNPJ nº 31.075.299/0001-77

Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Conduíte corrugado 1" rolo c/	ROLO	1.312	R\$ 37,55	R\$ 49.265,60



PROC. ADM. N. 559176/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 83/2018

	25 mts amarelo. MARCA: PLASTIBRAS				
02	Conduíte corrugado 3/4" rolo c/ 50 mts. MARCA: PLASTIBRAS	ROLO	1.115	R\$ 25,51	R\$ 28.443,65
03	Mangueira corrugada para tubulação elétrica diâmetro externo de 110 mm cor preta fabricada em PEAD fabricado de acordo com as normas da ABNT rolo com 50 metros. MARCA: PLASTIBRAS	ROLO	115	R\$ 172,30	R\$ 19.814,50
04	Mangueira corrugada para tubulação elétrica diâmetro externo de 40 mm cor preta fabricada em PEAD fabricado de acordo com as normas da ABNT rolo com 50 metros. MARCA: PLASTIBRAS	ROLO	110	R\$ 55,10	R\$ 6.061,00
05	Mangueira corrugada para tubulação elétrica diâmetro externo de 50 mm cor preta fabricada em PEAD fabricado de acordo com as normas da ABNT rolo com 50 metros. MARCA: PLASTIBRAS	ROLO	81	R\$ 63,43	R\$ 5.137,83
06	Mangueira corrugada para tubulação elétrica diâmetro externo de 63 mm cor preta fabricada em PEAD fabricado de acordo com as normas da ABNT rolo com 50 metros. MARCA: PLASTIBRAS	ROLO	86	R\$ 79,11	R\$ 6.803,46
07	Mangueira corrugada para tubulação elétrica diâmetro externo de 90 mm cor preta fabricada em PEAD fabricado de acordo com as normas da ABNT rolo com 50 metros. MARCA: PLASTIBRAS	ROLO	86	R\$ 150,86	R\$ 12.973,96
Valor Total R\$ 128.500,00 (Cento e vinte oito mil e quinhentos reais)					

LOTE 14

LUZ & CIA EIRELI
CNPJ nº 31.075.299/0001-77

Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Caixa de passagem ferro 4x2". MARCA: GOMES	UNIDADE	1.210	R\$ 0,617	R\$ 746,57
02	Caixa de passagem ferro 4x4". MARCA: GOMES	UNIDADE	1.110	R\$ 1,142	R\$ 1.267,62
03	Caixa de passagem PVC 4x2". MARCA: INPOL	UNIDADE	950	R\$ 0,523	R\$ 496,85



PROC. ADM. N. 559176/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 83/2018

04	Caixa de passagem PVC 4x4". MARCA: INPOL	UNIDADE	450	R\$ 0,548	R\$ 246,60
05	Sensor de presença 4x2 3fios ângulo 120° 6 metros de distancia de frente. MARCA: EXATRON	UNIDADE	153	R\$ 19,661	R\$ 3.008,133
06	Tomada dupla 10a 250v com placa 4x2. MARCA: ILUMI	UNIDADE	153	R\$ 2,44	R\$ 373,32
07	Tomada em barra 10A 250v dupla. MARCA: ILUMI	UNIDADE	153	R\$ 4,167	R\$ 637,551
08	Tomada em barra 10A 250v quádrupla. MARCA: ILUMI	UNIDADE	400	R\$ 8,294	R\$ 3.317,60
09	Tomada em barra 10A 250v tripla. MARCA: ILUMI	UNIDADE	270	R\$ 6,056	R\$ 1.635,12
10	Tomada porcelana 2x20A. MARCA: FOXLUX	UNIDADE	250	R\$ 3,716	R\$ 929,00
11	Tomada porcelana 2x30A. MARCA: FOXLUX	UNIDADE	160	R\$ 4,633	R\$ 741,28
12	Tomada porcelana 3x20A. MARCA: FOXLUX	UNIDADE	180	R\$ 5,272	R\$ 948,96
13	Tomada porcelana 3x30A. MARCA: FOXLUX	UNIDADE	180	R\$ 5,771	R\$ 1.038,78
14	Tomada RJ 11 SX com caixa. . MARCA: ILUMI	UNIDADE	165	R\$ 3,218	R\$ 530,97
15	Tomada RJ 45 SX com caixa. . MARCA: ILUMI	UNIDADE	165	R\$ 7,165	R\$ 1.182,228
16	Tomada simples 20A 250v 4x2"com placa. MARCA: ILUMI	UNIDADE	182	R\$ 1,775	R\$ 323,05
17	Tomada SX com caixa 20A 250V. MARCA: ILUMI	UNIDADE	255	R\$ 3,961	R\$ 1.010,055
18	Tomada SX dupla com caixa 10A 250V. MARCA: ILUMI	UNIDADE	300	R\$ 5,493	R\$ 1.647,90
19	Tomada SX dupla com caixa 20A 250V. MARCA: ILUMI	UNIDADE	225	R\$ 5,875	R\$ 1.321,875
20	Tomada telefônica com RJ 11. MARCA: ILUMI	UNIDADE	395	R\$ 2,943	R\$ 1.162,485
21	Placa cega 4x2". MARCA: ILUMI	UNIDADE	71	R\$ 0,716	R\$ 50,836
22	Placa cega 4x4". MARCA: ILUMI	UNIDADE	73	R\$ 1,14	R\$ 83,22
Valor Total R\$ 22.700,00 (Vinte e dois mil e setecentos reais)					

LOTE 15

LUZ & CIA EIRELI
CNPJ nº 31.075.299/0001-77

Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Base para rele fotoelétrico 110/220 universal. MARCA: EXATRON	UNIDADE	310	R\$ 6,4251	R\$ 1.991,781
02	Calha comercial para	UNIDADE	610	R\$ 6,9564	R\$ 4.243,404



1407
C

PROC. ADM. N. 559176/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 83/2018

	lâmpadas fluorescente 2x20. MARCA: LUMEPETRO				
03	Calha comercial para lâmpadas fluorescente 2x40. MARCA: LUMEPETRO	UNIDADE	660	R\$ 17,261	R\$ 11.392,26
04	Calha comercial para lâmpadas fluorescente HO 1x110. MARCA: LUMEPETRO	UNIDADE	290	R\$ 28,4413	R\$ 8.247,977
05	Calha comercial para lâmpadas fluorescente HO 2x110. MARCA: LUMEPETRO	UNIDADE	290	R\$ 33,1882	R\$ 9.624,578
Valor Total R\$ 35.500,00 (Trinta e cinco mil e quinhentos reais)					

LOTE 16

LUZ & CIA EIRELI
CNPJ nº 31.075.299/0001-77

Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Lâmpada compacta espiral 15w x 127v. MARCA: EMPALUX	UNIDADE	570	R\$ 4,20	R\$ 2.394,00
02	Lâmpada compacta espiral 20w x 127v. MARCA: EMPALUX	UNIDADE	1.980	R\$ 4,90	R\$ 9.702,00
03	Lâmpada compacta espiral 25w x 127v. MARCA: EMPALUX	UNIDADE	2.100	R\$ 5,40	R\$ 11.340,00
04	Lâmpada compacta espiral 36w x 127v. MARCA: GOLDEN	UNIDADE	2.000	R\$ 12,20	R\$ 24.400,00
05	Lâmpada compacta espiral 46w x 127v. MARCA: EMPALUX	UNIDADE	2.050	R\$ 10,60	R\$ 21.730,00
06	Lâmpada compacta espiral 59w x 127v. MARCA: EMPALUX	UNIDADE	2.650	R\$ 22,50	R\$ 59.625,00
07	Lâmpada fluorescente 20w medida t10. MARCA: PHILIPS	UNIDADE	2.250	R\$ 3,20	R\$ 7.200,00
08	Lâmpada fluorescente 40w medida t10. MARCA: PHILIPS	UNIDADE	790	R\$ 4,60	R\$ 3.634,00
09	Lâmpada fluorescente HO. MARCA: PHILIPS	UNIDADE	570	R\$ 12,50	R\$ 7.125,00
10	Lâmpada vapor de mercúrio	UNIDADE	230	R\$ 7,80	R\$ 1.794,00



PROC. ADM. N. 559176/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 83/2018

	ovoide 125 w e-27. MARCA: KIAN				
11	Refletor de led quadrado, Azul, 15W. MARCA: AVANT	UNIDADE	230	R\$ 57,60	R\$ 13.248,00
12	Refletor de led quadrado, Branco, 15W. MARCA: EMPALUX	UNIDADE	250	R\$ 56,60	R\$ 14.150,00
13	Lâmpada vapor de mercúrio ovoide 250 w e-40. MARCA: KIAN	UNIDADE	230	R\$ 11,90	R\$ 2.737,00
14	Lâmpada vapor de mercúrio ovoide 400 w e-40. MARCA: KIAN	UNIDADE	250	R\$ 16,20	R\$ 4.050,00
15	Lâmpada vapor de mercúrio ovoide 80 w e-27. MARCA: KIAN	UNIDADE	240	R\$ 4,00	R\$ 960,00
16	Lâmpada vapor de sódio ovoide 70 w e-27. MARCA: DEMAPE	UNIDADE	230	R\$ 10,50	R\$ 2.415,00
17	Lâmpada vapor metálico ovoide leitosa 250 w e-40. MARCA: DEMAPE	UNIDADE	130	R\$ 18,20	R\$ 2.366,00
18	Lâmpada vapor metálico ovoide leitosa 400 w e-40. MARCA: DEMAPE	UNIDADE	165	R\$ 24,40	R\$ 4.026,00
19	Lâmpada vapor metálico ovoide transparente 1000 w e 40. MARCA: EMPALUX	UNIDADE	190	R\$ 80,40	R\$ 15.276
20	Lâmpada vapor metálico ovoide transparente 1500 w e-40. MARCA: EMPALUX	UNIDADE	190	R\$ 187,30	R\$ 35.587,00
21	Lâmpada vapor metálico ovoide transparente 400 w e-40. MARCA: EMPALUX	UNIDADE	155	R\$ 24,20	R\$ 3.751,00
22	Lâmpada vapor metálico ovoide transparente 70 w e-27. MARCA: DEMAPE	UNIDADE	160	R\$ 20,90	R\$ 3.344,00
23	Lâmpada vapor sódio ovoide 100 w e-40. MARCA: OUROLUX	UNIDADE	155	R\$ 11,60	R\$ 1.798,00
24	Lâmpada vapor sódio ovoide 150 w e-40. MARCA: OUROLUX	UNIDADE	170	R\$ 12,80	R\$ 2.176,00
25	Lâmpada vapor sódio ovoide 250 w e-40. MARCA: OUROLUX	UNIDADE	140	R\$ 14,10	R\$ 1.974,00
26	Lâmpada vapor sódio ovoide 400 w e-40. MARCA: OUROLUX	UNIDADE	140	R\$ 16,00	R\$ 2.240,00
27	Refletor de led 50w. MARCA: AVANT	UNIDADE	50	R\$ 62,60	R\$ 3.130,00
28	Refletor de led 100w.	UNIDADE	20	R\$ 123,25	R\$ 2.465,00



1409

PROC. ADM. N. 559176/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 83/2018

	MARCA: AVANT				
29	Lâmpada de led tubular T8 6500K. MARCA: EMPALUX	UNIDADE	30	R\$ 12,10	R\$ 363,00
Valor Total R\$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais)					

LOTE 18

LUZ & CIA EIRELI
CNPJ nº 31.075.299/0001-77

Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Quadro distribuição trifásico com barramento 20 disjuntores UL preto 150a sobrepor. MARCA: GOMES	UNIDADE	41	R\$ 478,95	R\$ 19.636,95
02	Quadro distribuição trifásico com barramento 24 disjuntores UL preto 100a sobrepor. MARCA: GOMES	UNIDADE	37	R\$ 536,396	R\$ 19.846,652
03	Quadro distribuição trifásico com barramento 24 disjuntores UL preto 150a sobrepor. MARCA: GOMES	UNIDADE	34	R\$ 536,65	R\$ 18.246,10
04	Quadro distribuição trifásico com barramento 32 disjuntores UL preto 150a sobrepor. MARCA: GOMES	UNIDADE	38	R\$ 642,491	R\$ 24.414,658
05	Quadro distribuição trifásico com barramento 32 disjuntores UL preto 100a. MARCA: GOMES	UNIDADE	37	R\$ 637,332	R\$ 23.581,284
06	Quadro distribuição trifásico com barramento 44 disjuntores UL preto 225a sobrepor. MARCA: GOMES	UNIDADE	37	R\$ 720,899	R\$ 26.673,263
07	Quadro distribuição trifásico com barramento 50 disjuntores UL 225A sobrepor. MARCA: GOMES	UNIDADE	38	R\$ 941,191	R\$ 35.765,258
08	Quadro distribuição trifásico com barramento 20 disjuntores UL preto 100a sobrepor. MARCA: GOMES	UNIDADE	195	R\$ 486,999	R\$ 94.964,805
09	Quadro distribuição trifásico com barramento 12 disjuntores UL preto 100A sobrepor. MARCA: GOMES	UNIDADE	155	R\$ 331,426	R\$ 51.371,03



PROC. ADM. N. 559176/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 83/2018

Valor Total **R\$ 314.500,00** (Trezentos e quatorze mil e quinhentos reais)

LOTE 19

LUZ & CIA EIRELI
CNPJ nº 31.075.299/0001-77

Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Interruptor + tomada 20A com placa 4x2. MARCA: ILUMI	UNIDADE	20	R\$ 12,55	R\$ 251,00
02	Interruptor 02 teclas + tomada 2p+t 10A 4x2" com placa. MARCA: ILUMI	UNIDADE	515	R\$ 4,80	R\$ 2.472,00
03	Interruptor 1 tecla simples com placa 4x2. MARCA: ILUMI	UNIDADE	620	R\$ 2,00	R\$ 1.240,00
04	Interruptor 2 tecla simples com placa 4x2. MARCA: ILUMI	UNIDADE	630	R\$ 3,40	R\$ 2.142,00
05	Interruptor 3 tecla simples com placa 4x2. MARCA: ILUMI	UNIDADE	550	R\$ 4,50	R\$ 2.475,00
06	Interruptor SX com caixa 01 tecla + tomada 2p+t 10a 250v. MARCA: ILUMI	UNIDADE	540	R\$ 5,50	R\$ 2.970,00
07	Interruptor SX com caixa 01 teclas simples. MARCA: ILUMI	UNIDADE	590	R\$ 3,40	R\$ 2.006,00
08	Interruptor SX com caixa 02 teclas simples. MARCA: ILUMI	UNIDADE	590	R\$ 6,60	R\$ 3.894,00

Valor Total **R\$ 17.450,00** (Dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 03 (três) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

5.2 Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;



1911
[Handwritten signature]

PROC. ADM. N. 559176/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 83/2018

5.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.4 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.;

5.7 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.7.1 NÃO será admitida a subcontratação do objeto licitatório

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

6.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.3 A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

6.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

6.5 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

6.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

6.7 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.8 A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

6.9 O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vício ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (Lei n. 8.078/90);

6.10 A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

6.11 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;



PROC. ADM. N. 559176/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 83/2018

- 6.12** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.13** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.14** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.15** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.16** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.17** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 6.18** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 6.19** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

6.20 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS: A fornecedora é obrigada ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente **contrato/ata de registro de preços**, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência; e,
- d) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.
- e) Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 5.011/2011.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.2** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 7.3** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;



PROC. ADM. N. 559176/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 83/2018

- 7.4 Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 7.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 7.6 Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 7.7 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 7.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 7.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação das Notas Fiscais mensais, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade.
- 8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 8.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.
- 9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.
- 9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.1. A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:



- I. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
 - II. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
 - III. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - IV. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
 - V. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - VI. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.
- 10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do Prestador de serviços, relativas aos serviços.
- 10.6. Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 10.7. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas nesta Ata de Registro de Preços e Edital.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1 Em caso de cancelamento da ata de registro de preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.
- 11.2 As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital.
- 11.3 Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

- 12.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais..



1915

PROC. ADM. N. 559176/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 83/2018

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.4. DA ADVERTÊNCIA

13.4.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.4.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não



1916
C

PROC. ADM. N. 559176/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 83/2018

superior a 5 (cinco) dias úteis.

13.5. DA MULTA

13.5.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata de Registro de Preços, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- b) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.5.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.5.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.5.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.6.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução da Ata de Registro de Preços por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.6.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - I. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
 - II. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;



PROC. ADM. N. 559176/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 83/2018

b) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- I. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- II. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- III. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- IV. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata de Registro de Preços.

13.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.7.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.7.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste Termo de Referência, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo..

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



1918

PROC. ADM. N. 559176/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 83/2018

15.1 As despesas decorrentes deste PREGÃO ELETRÔNICO correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA consignadas na:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2295	0100	3.3.90.30

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2165	0101	3.3.90.30

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
1580	0100	3.3.90.30
2094	0129/0127	3.3.90.30
1087	0129/0127	3.3.90.30
2112	0129/0127	3.3.90.30
2214	0100	3.3.90.30
2272	0100/0129	3.3.90.30
2280	0100	3.3.90.30
1511	0121	3.3.90.30
1546	0121	3.3.90.30
2290	0129	3.3.90.30
2113	0129/0127	3.3.90.30
2234	0127/0129/0329	3.3.90.30

SECRETARIA DE SAÚDE

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2305	0102/0114/0142	3.3.90.30
2304	0114/0142	3.3.90.30
2303	0114/0142	3.3.90.30
2308	0114	3.3.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o



3419

PROC. ADM. N. 559176/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 83/2018

nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. A fiscalização deverá ser efetuada através de vistorias que ocorrerão, com no mínimo 3 (três) horas antes do início do evento ou conforme disposto na ordem de serviços, e durante todo o evento.

16.5. Todas as vezes que a fiscalização se fizer presente ao local do evento para efetuar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, também o Engenheiro, responsável pela execução dos serviços far-se-á presente ao local do evento.

16.6. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

16.7. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.8. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

16.8.1.A Secretaria de Administração ficará a cargo da Secretaria de Governo, que designa neste ato, o servidor **Moacir Teixeira Junior**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1028970-4 SSP/MT, CPF nº 688.348.021-87, matrícula n. 109073, residente a Rua Alves de Oliveira, N 2407, Bairro Cristo Rei Várzea Grande/MT.

16.8.2.A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, a servidor **Guilherme Augusto da Fonseca Marques**, portador da Cédula de Identidade RG nº 135387-56 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº.019.577.581-39, residente Rua Consolação, n22 Bairro CoopHEMA, Cuiabá/MT.

16.8.3.A Secretaria de Assistência Social que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, brasileira, Matrícula nº 28.252, portador da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 654.794.081-00, Gerente de Almoxarifado, residente a Rua F, Quadra 01, Lote 01, bairro Jardim Nova Canaã, Cep 78.150-000.

16.8.4. A Secretaria de Saúde que designa neste ato, a servidora **Rita de Cássia Oliveira**, brasileira, Matrícula nº 124905, portador da Cédula de Identidade RG nº 839080 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 654.631.701-00, Residente a Avenida Arquimedes Pereira Lima N. 870, Bairro Jardim Leblon, Cep 78.060-040 Cuiabá /MT.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



1928

PROC. ADM. N. 559176/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 83/2018

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.
- II. Integra este Contrato o disposto no Pregão Eletrônico nº 83/2018, conforme descrito no Edital e seus Anexos e as propostas da contratada para cada item.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande – MT 31 de janeiro de 2018

CONTRATANTE:

Pablo Gustavo Moraes Pereira
Secretaria Municipal de Administração

Flávia Luiza Coelho Lannes Omar
Secretaria Municipal de Assistência Social

Diógenes Marcondes
Secretaria Municipal de Saúde

Silvio Aparecido Fidelis
Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

CONTRATADA:

LUZ & CIA EIRELI
CNPJ nº 31.075.299/0001-77